|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 100/2017**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO PRIME´S COOL SISTEMA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA ADÁLIA SUASSUNA BARRETO, 110, PEDRO GONDIM, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO BABY´S COOL BERÇÁRIO INFANTIL LTDA. - ME – CNPJ 12.990.930/0001-19.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 072/2017, exarado no Processo nº 0007105-4/2016, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, no Prime´s Cool Sistema de Educação, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantido pelo Baby´s Cool Berçário Infantil Ltda. - ME – CNPJ 12.990.930/0001-19.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

 Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 20 de abril de 2017.

**ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS**

**Presidente Interino - CEE/PB**

# CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA

**Relator**